



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

00018

LEI Nº 1019, DE 16 DE MAIO DE 1967

FERIADOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - São feriados municipais os dias 26 de agosto, Dia do Município, 2 de novembro, a Sexta-Feira da Semana Santa e o dia de Corpus Cristi.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Grande, 16 de Maio de 1967

PLÍNIO BARBOSA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

/rf

Publicado no "CORREIO DO ESTADO"
nº 4924 de 23-5-67